

Despacho nº43/GDG/2014

Considerando a importância de se constituir uma Unidade de Auditoria Interna, a qual contribuirá, através de uma abordagem sistemática e orientada, para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governação, de gestão de risco e de controlo da Direção-Geral do Património Cultural;

Considerando a indispensabilidade de reforçar os mecanismos de controlo interno existentes, no sentido de garantir o reforço da transparência gestionária e da boa gestão dos dinheiros públicos e o prestígio e dignificação da Direção-Geral do Património Cultural no quadro da Administração Pública e da sociedade civil;

Considerando a necessidade de acolher os princípios, as normas, as boas práticas e as recomendações formulados pelas instituições internacionais e nacionais de reconhecida competência e excelência em matéria de auditoria interna e do setor público;

Determino, no exercício das competências previstas na alínea f) do nº 1 do artº 7º da Lei nº 2/2004, de 15/JAN que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, alterado pela Lei nº 51/2005, de 30/AGO, pela Lei nº 64-A/2008, de 31/DEZ, pela Lei nº 3-B/2010, de 28/ABR e pela Lei nº 64/2011, de 22/DEZ, o seguinte:

- a) A criação da Unidade de Auditoria Interna a qual revestirá a natureza de Equipa de Projeto nos termos do disposto no nº 3 do art.º 20º da Lei nº 4/2004, de 15/JAN que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, alterada pela Lei nº 51/2005, de 30/AGO, pelo Decreto-Lei nº 200/2006, de 25/OUT, pelo Decreto-Lei nº 105/2007, de 03/ABR, pela Lei nº 64-A/2008, de 31/DEZ, pela Lei nº 57/2011, de 28/NOV, pelo Decreto-Lei nº 116/2011, de 05/DEZ e pela Lei nº 64/2011, de 22/DEZ;

- b) A Unidade de Auditoria Interna funcionará na dependência hierárquica direta do Senhor Subdiretor-Geral do Património Cultural Dr. Luís Filipe Coelho;
- c) A atividade a desenvolver pela Unidade de Auditoria Interna será enquadrada pelo seu estatuto e respetivo manual de procedimentos, os quais foram aprovados pelo meu despacho datado de seis de outubro de dois mil e catorze;
- d) A Unidade de Auditoria Interna será constituída, desde já, pelo Dr. Filipe Campos Silva, que exercerá as funções de responsável da Equipa de Projeto, e pela Dr.ª Sílvia Estêvão.

O presente despacho entra imediatamente em vigor e será objeto de publicitação na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural.

Lisboa, 06 de outubro de 2014



Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral